



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

LEI MUNICIPAL Nº 2.874/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO
EXERCÍCIO DE 2021.**

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) no Orçamento Municipal de 2021, na seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
01	SMED – Ensino Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0240	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
12.365.0240.1024	Construção, Ampliação e Reforma da Escola
4.4.90.510000	Obras e Instalações (6188) 20 MDER\$ 284.500,00
4.4.90.510000	Obras e Instalações (6190) 31 FUNDEB.....R\$ 200.000,00
4.4.90.510000	Obras e Instalações (6193) 1077 Alienação de Bens Educ. .R\$ 65.500,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo excesso de arrecadação nas receitas 163 Cota parte do FPM, 195 Cota parte do ICMS, 216 Transferências do FUNDEB, e 431 Alienação de Bens com recursos da educação:

Recurso 20 MDE	R\$ 284.500,00
Recurso 31 FUNDEB	R\$ 200.000,00
Recurso 1077 Alienação de Bens Educação	R\$ 65.500,00

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

IVELTON MATEUS ZARDO

Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Joana Inês Citolin

Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
Lei Municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 06/08/21
a 20/08/21.